

# Empreendedorismo Qualificado e Criativo

yunit<sup>n</sup> // Consulting



## TIPOLOGIA

O incentivo ao Empreendedorismo Qualificado e Criativo apoia investimentos na criação de novas empresas ou no desenvolvimento de empresas nascentes (com menos de 2 anos de existência), em domínios criativos e inovadores e em setores de alta e média-alta tecnologia.

- // Criação de empresas em setores com fortes dinâmicas de crescimento.
- // Criação de empresas em setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento.
- // Criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.
- // Criação de indústrias culturais e criativas, para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com significado social e cultural.

### Projetos individuais em "atividades inovadoras"

- Criação de novos estabelecimentos;
- Produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com elevado nível de incorporação nacional, que corresponda a um investimento inicial (não são apoiados projetos de investimento de mera expansão ou de modernização).

### Principais Investimentos Elegíveis

- // Máquinas e equipamentos produtivos;
- // Equipamentos informáticos, incluindo software;
- // Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes e licenças;
- // Serviços de engenharia e Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura;
- // Construção de edifícios e obras de remodelação (para turismo e indústria);
- // Material circulante conexo com a atividade turística (para turismo);

## NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

Pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos.

## ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

Todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

## ATIVIDADE ECONÓMICAS (CAE)

Todas as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, à exceção das seguintes atividades:

- // Financeiras e de seguros; Defesa; Lotarias e outros jogos de aposta;
- // Setor da pesca e da aquicultura; Setor da produção agrícola primária; Setores siderúrgico, do carvão, das fibras sintéticas, dos transportes e das infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas.

## TAXA DE COFINANCIAMENTO

Incentivo reembolsável. Taxa base máxima de 30%, acrescida das majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional do Algarve, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 60%.

Os incentivos a conceder pelo PO Regional de Lisboa, são calculados através da aplicação, às despesas elegíveis, de uma taxa máxima de 40%.

Projetos localizados em territórios de baixa densidade terão uma majoração de 10% no incentivo.

## ISENÇÃO DE REEMBOLSO

Pode ser concedida a isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável, até ao limite máximo de 60%.

## LIMITES APOIO CONSTRUÇÃO

### NUTS II Norte, Centro e Alentejo:

- a) 60% das despesas elegíveis totais (turismo);
- b) 35% (indústria).

### NUTS II Algarve:

- a) 20% (turismo);
- b) 50% produtos estratégicos região (turismo);
- c) 50% (indústria);
- d) 70% (indústria): no âmbito da Ris 3 Regional e resultante de I&D).

### NUTS II Lisboa:

- a) 40% (turismo que atenua sazonalidade);
- b) 30% (turismo de natureza, náutico e desporto);
- c) 45% (turismo de saúde);
- d) 20% (indústria enquadrada na RIS3 Regional);
- e) 30% (indústria enquadrada na RIS3 Regional e que integrem resultados de I&D).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTAL (Aviso nº09/SI/2017 - 1º FASE 2017)

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental PI 3.1 Empreendedorismo
Região do Norte	5.000
Região do Centro	2.500
Região de Lisboa	5.000
Região do Alentejo	2.000
Região do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>15.000</b>

## DOTAÇÃO ORÇAMENTAL (Aviso nº10/SI/2017 - 1º FASE 2017)

### Territórios de Baixa Densidade

(milhares de euros)

Programa Operacional	Dotação Orçamental PI 3.1 Empreendedorismo
Região do Norte	5.000
Região do Centro	2.500
Região de Alentejo	4.000
Região do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>12.000</b>

## LIMITES DE DESPESAS

O limite máximo de despesa elegível total: 3 milhões euros.

O limite mínimo de despesa elegível total: 50 mil euros.

## PERÍODOS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### 1ª Fase 2017

Data de início: 10 de abril de 2017.

Data de término: 26 de maio de 2017 (19 horas) aplicável ao POR Lisboa e POR Alentejo.

Data de término: 10 de julho de 2017 (19 horas) aplicável aos restantes PO.

Data da notificação da decisão final: 9 de agosto de 2017 para os POR Lisboa e POR Alentejo.

Data da notificação da decisão final: 16 de outubro de 2017 para os restantes PO.

## OUTRAS CONDIÇÕES

Projetos de unidades hoteleiras localizados no POR Lisboa, só se enquadram se tiverem características de elevada qualidade, notoriedade e nível de diferenciação que demonstrem um efeito estruturante na oferta, nas seguintes condições: Criar unidades de 4 ou 5 estrelas em edifícios classificados de monumentos nacionais ou de interesse público ou municipal; Requalificar hotéis existentes com o objetivo de obter ou manter a qualificação de 4 ou 5 estrelas.

Data limite para adjudicações

4 semanas antes do fecho de cada fase. Os processos adjudicados à posteriori, poderão ficar para a fase seguinte.